

EMENDA N° 7 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

**Altera o § 8º do art. 60, incisos XIII, XIV e XVIII do art. 78 e
art. 236, acrescenta o Parágrafo único ao art. 74, da Lei
Orgânica do Município.**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Bom Jardim, nos termos do § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA àquele diploma legal:

Art. 1º - O § do art. 60 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 60 – [...]

"§ 8 – Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos e, ainda nos casos de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente".

Art. 2º - O art. 74 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 74 – [...]"

"Parágrafo único – O Prefeito Municipal, nos afastamentos inferiores a cinco dias, será substituído em suas funções, independentemente de comunicação à Câmara Municipal, pelo Vice-Prefeito".

Art. 3º - Os incisos XIII, XIV e XVIII do art.78 da Lei Orgânica passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78 – [...]"

[...]

"XIII – remeter à Câmara Municipal, até 30 de junho de cada ano, a prestação de contas e os balanços do exercício findo";

"XIV – remeter ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos competentes, até 30 de junho de cada ano, os planos de aplicação e os balanços do exercício findo";

[...]"

"XVIII - colocar à disposição da Câmara, de uma só vez, e até o dia 20 de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária, compreendendo os crédito suplementares especiais";

Art. 4º - O art. 236 da Lei Orgânica para a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 236 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público";

Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

BOM JARDIM, EM 11 DE MAIO DE 2006.

**JORGE LUIZ DELDUQUE QUINTES
PRESIDENTE**

**JOSÉ NILTON PEREIRA PINTO
VICE-PRESIDENTE**

**JOELSON GUEDES VEIGA
1º SECRETÁRIO**

**NILTON RÔMULO BENVENUTI
2º SECRETÁRIO**